Lei nº 607, de 17 de Setembro de 1965.

Dispõe de abertura de crédito especial.

Eu, Herminio Falla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), para compra de um pistão para a bomba de suprimento de água do Grupo Escolar do Distrito de Maristela.

Artigo 2º) — O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no presente exercício.

Artigo 3º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Setembro de 1965.

a) Herminio Falla
Prefeito Municipal.